

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Câmara Municipal de Jaraguá do Sul – Gerencia de comunicação social e programas institucionais.
- 1.2. Localização: Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC.
- 1.3. Fone/ Fax: 3307-3200.
- 1.4. Site: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

2. ÁREA INTERESSADA: Gerencia de comunicação social**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**4. DO OBJETO****4.1 Aquisição de bandeiras para o plenário Victor Bauer.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeira do brasil em tecido veludo, bordada, com rosetas decorativas (1,12x1,60)	UN	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
2	Bandeira do estado de Santa Catarina em tecido veludo, bordadas, (1,12x 1,60) acompanha rosetas decorativas	UN	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
3	Bandeira do município de Jaraguá do Sul em tecido veludo (1,12x160) acompanha rosetas decorativas	UN	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
4	Bandeira do poder legislativo municipal em	UN	1	R\$1.330,00	R\$1.330,00

	tecido veludo (1,12x1,60) acompanha rosetas decorativas				
5	Bandeira do vereador mirim em tecido veludo, bordadas (1,12x1,60) acompanha rosetas decorativas	UN	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
6	Base de madeira com suporte para 5 mastros, com acabamento em verniz	UN	1	R\$ 420,00	R\$420,00
7	Mastro de bandeira com ponteira torneada, com acabamento em verniz	UN	5	R\$384,00	R\$1.920,00

Valor total dos itens: R\$ 8.990,00. (Oito mil, novecentos e noventa reais)

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A lei federal n 5.700/1971, que “dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências” prevê que a bandeira nacional deverá ser hasteada diretamente nas prefeituras e câmaras municipais, bem como nas repartições públicas federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira. A compra de bandeiras oficiais para o poder legislativo municipal é essencial porque representa a identidade institucional, cumpre exigências legais, fortalece o patriotismo e é fundamental em cerimônias oficiais. As atuais bandeiras do plenário Victor Bauer necessitam ser substituídas devido ao seu estado de conservação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.7. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações

se obriga a atender;

- 7.9. Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 9.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias, contados do envio da ordem de compra dos materiais e deverá acontecer de acordo com cronograma apresentado pela Câmara.
- 9.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua dos Imigrantes, 500, bloco K, Rau, Jaraguá do Sul – SC

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total da contratação é de R\$ 8.990,00. (Oito mil, novecentos e noventa reais)

12.2. Os valores obtidos para a contratação foram obtidos através do envio de solicitação de orçamento a fornecedores diversos buscando-se a seleção da melhor proposta.

12.3. Não foi possível localizar fornecedores em outros locais sugeridos pela Lei 14.133/21

12.4. A escolha do fornecedor vencedor se deu analisando-se os orçamentos apresentados a verificando se a proposta com o melhor valor ofertou os produtos solicitados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação
Despesa 4 – manutenção das atividades administrativas do legislativo – 3.3.90.00

15. ANEXOS

15.1 Anexos a este termo seguem, Documento de formalização da demanda, orçamentos realizados e planilha de valores

16. LOCAL E DATA

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2025.

Marcelo Cardoso
Auxiliar administrativo